

190

295

A complexa questão indígena

Vlamiir Antônio Silva



Na edição de 10 de outubro este prestigioso órgão de imprensa, sumamente preocupado com o destino dos índios paranaenses aliciados para prestar serviços na fazenda Debrasa (MS), deu sequência à série de denúncias que vem fazendo a respeito da precariedade da situação

dos trabalhadores indígenas, mantidos em regime de semi-escravidão. Ao fazer referência à aplicação de multa à Destilaria de Alcool Brasília S/A, pelo Ministério do Trabalho, em virtude de violação de preceitos trabalhistas e previdenciários, a matéria aditou comentários ao Relatório de Funai, que teria eximido de culpa a Debrasa, segundo sua ótica de observação.

Registre-se, de início, que este artigo não visa simplesmente condenar ou absolver a Destilaria Debrasa, apontada pela reportagem como agenciadora de mão-de-obra indígena e responsável pela prática de trabalho escravo. A responsabilidade da FUNAI nesta questão, tão complexa quanto delicada, é salvaguardar os interesses indígenas. Com tal propósito, o Escritório Regional do órgão em Londrina constituiu e designou Comissão Especial de Investigação para apurar 'in loco' as denúncias formuladas.

A Comissão contou com a participação de dois técnicos e de um advogado, todos integrantes do quadro funcional da Fundação. Buscando conferir aos trabalhos maior legitimidade, juntaram-se à Comissão os caciques das reservas indígenas kaingang São Jerônimo e Apucarani-
nha. Em relatório conclusivo, diversas observações foram anotadas pela Comissão Especial, relacionadas especificamente às condições de alojamento, alimentação, saúde, higiene e segurança. A inobservância dos direitos trabalhistas e previdenciários dos trabalhadores indígenas, em flagrante ofensa aos princípios insculpidos no Decreto 73.841, de 13.3.74, foi a principal irregularidade registrada.

Em sede de primeira instância, os diretores da empresa foram alertados acerca dos problemas detectados. A Comissão Especial sugeriu um maior envolvimento dos indígenas, principalmente de suas lideranças que deveriam exercer papel fiscalizador e reivindicatório perante a direção da empresa.

Atualmente, a mão-de-obra indígena recrutada no Paraná para prestação de serviços no Estado de Mato Grosso do Sul representa 1,3% da população indígena do Estado. Basicamente, duas mil famílias vivem em suas reservas, dedicadas à agricultura de subsistência, pecuária, extrativismo e artesanato mercantil.

O pleno exercício das atribuições conferidas à Funai pela Lei 6.001/73, aliada à complexidade das relações entre grupos indígenas e sociedade paranaense, cria verdadeiras lacunas na legislação vigente, estabelecendo situações no mais

das vezes imprevisíveis. O contrato de trabalho coletivo, assinado pelo Conselho Indígena do Norte do Paraná como decorrência da negativa da Funai em referendá-lo, constitui um caso típico. Não obstante desprovido de qualquer sustentação legal, é através dele que se concretizam as relações de trabalho existentes entre os índios e a Debrasa.

A miserabilidade nas reservas indígenas confunde-se com a miséria nacional e aflige os índios de maneira diferenciada. O potencial das reservas indígenas do Paraná e a garantia da posse dos territórios tradicionalmente ocupados pelos índios no Estado concede às nossas populações um aspecto de futuro promissor.

Presentemente, vivenciamos um momento singular do indigenismo paranaense, com uma abertura maior do órgão oficial de assistência, aliada à aproximação de novas instituições e à manifestação da vontade política das autoridades estaduais e municipais no auxílio aos aldeamentos.

A afirmativa de que a Funai representa os interesses de grupos econômicos, em detrimento das aspirações das comunidades indígenas, é equivocada. Evidencia a prática de um modismo respaldado por uma antropologia de gabinete.

Num fiel cumprimento aos preceitos Rondonianos do indigenismo brasileiro, a Funai permanece no seu trabalho conciliador, tendo como partes as sociedades indígena e nacional. Desprestigiado e aviltado, o órgão oficial encontra-se à mercê de uma política nefasta que tem como nascedouro os lobbies a exercer pressão sobre o Parlamento Nacional, os quais, a

dano dos superiores interesses indígenas, defendem a redução e não- demarcação dos territórios aborígenes, a liberação da mineração e a transferência irrestrita da assistência aos grupos indígenas para os Estados da federação.

Em tempo algum se reivindicou tanto a redução de poderes conferidos à FUNAI pela Constituição Federal e pelo Estatuto do Índio. Lembre-se, a propósito, a manifestação do governador Otomar Pinto, do Estado de Roraima, durante o 1º Encontro de Direitos Indígenas, realizado em Brasília recentemente, sob os auspícios da Associação Nacional dos Procuradores da República e com o apoio do Ministério Público Federal.

Assim, categoricamente, saímos em defesa do trabalho levado a efeito pela Comissão Especial de Investigação, instituída pela Funai de Londrina, convictos da completa imparcialidade a presidir a árdua tarefa desempenhada, consistente na verificação minuciosa de todos os detalhes de interesse investigatório.

Resta-nos agora acatar as sugestões contidas no relatório final, dar ao documento a credibilidade merecida, encaminhando-o para apreciação das autoridades superiores.

VLAMIR ANTÔNIO SILVA é administrador regional da FUNAI em Londrina

"A miserabilidade nas reservas se confunde com o quadro de miséria nacional"